



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão, Santa Maria da Feira

Aviso (extrato) n.º 11083/2021

Sumário: Abertura de concurso para diretor do Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão, Santa Maria da Feira.

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a primeira alteração através do Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para eleição do diretor do Agrupamento de Escolas da Corga do Lobão, Santa Maria da Feira, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012.

2 — Formalização da candidatura:

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento, dirigido ao presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas da Corga do Lobão — Santa Maria da Feira, disponibilizado nos serviços administrativos da escola sede e na página eletrónica do agrupamento de escolas: (<http://www.aecorga.pt/>);

2.2 — O requerimento de admissão referido no ponto anterior deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, acompanhado da prova documental dos elementos neles constantes, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento onde decorre o procedimento concursal;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e situação profissional;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço, mencionando os cargos desempenhados;

d) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento que contemple a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato, (num máximo de quinze páginas A4 com letra tipo Times New Roman 12 e espaço 1,5 entre linhas), podendo ser complementado com anexos que forem relevantes.

e) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os definidos no artigo 6.º do regulamento para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas da Corga do Lobão, Santa Maria da Feira, disponível na sua página eletrónica e nos respetivos serviços administrativos.

4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local próprio na sede do Agrupamento e na página eletrónica no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

31 de maio de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *Rui Paulo Fidalgo Lages*.

314287901